

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.429/2022-PGJ, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0013223.2022-32)

Altera o artigo 2º da [Resolução nº 1.306/2021-PGJ](#).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 19, XII, a, c, e o, e 181, XVI, e 313, da [Lei Complementar nº 734](#), de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público),

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do limite do reembolso mensal disposto no artigo 2º da [Resolução nº 1.306/2021-PGJ](#), de 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da [Resolução nº 1.306/2021-PGJ](#), de 05 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O reembolso mensal no programa de assistência à saúde suplementar para servidores do Ministério Público limitar-se-á a R\$ 370,00."

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.132, n.36, p.105, de 19 de Fevereiro de 2022.](#)